



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2022

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1072, de 2021, do Senador Acir Gurgacz, que Altera o art. 3º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e o art. 19 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para dispor que, para fins de apuração de ganho de capital do imóvel rural, considera-se, em qualquer hipótese, custo de aquisição e valor da venda o Valor da Terra Nua (VTN) declarado, respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação.

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz

RELATOR: Senador Lasier Martins

20 de outubro de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER N° DE 2022

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) n° 1.072, de 2021, do Senador Acir Gurgacz, que altera o art. 3° da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e o art. 19 da Lei n° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para dispor que, para fins de apuração de ganho de capital do imóvel rural, considera-se, em qualquer hipótese, custo de aquisição e valor da venda o Valor da Terra Nua (VTN) declarado, respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) n° 1.072, de 2021, de autoria do Senador ACIR GURGACZ, que altera o art. 3° da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e o art. 19 da Lei n° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para dispor que, para fins de apuração de ganho de capital do imóvel rural, considera-se, em qualquer hipótese, custo de aquisição e valor da venda o Valor da Terra Nua (VTN) declarado, respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação.

A Proposição é composta de três artigos. O art. 1° altera o § 2° do art. 3° da Lei n° 7.713, de 1988, para determinar que, nos casos de cálculo do ganho de capital, deverá ser sempre utilizado o VTN, independentemente de entrega do Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DIAT) no ano de aquisição ou de alienação.



SF/202027.72217-22



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

O art. 2º altera o art. 19 da Lei nº 9.393, de 1996, para especificar as condições de aplicação do ganho de capital nos casos de ausência de entrega do DIAT, qualquer que seja a razão, e, também, no caso de venda do imóvel antes da data fixada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para entrega do DIAT.

Por fim, o art. 3º estatui a cláusula de vigência da futura Lei.

O Autor justifica que o objetivo da Proposição é afastar o procedimento equivocado que vem sendo promovido pelas autoridades fiscais e estabelecer que deverá ser utilizado como parâmetro, em todas as situações, o VTN, seja o informado pelo contribuinte ou aquele constante no sistema de informações de preços de terras, e não o valor do contrato de compra e venda.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

No prazo regimental, de 12/04/2022 a 20/04/2022, não foram apresentadas emendas ao PL perante a CRA.

II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre tributação da atividade rural e outros assuntos correlatos, nos termos dos incisos XI e XXI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Como não se trata de análise em caráter terminativo, cabe à Comissão, nesta ocasião, manifestar-se sobre o mérito da Proposição. À CAE, caberá, oportunamente, a análise terminativa da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

Cabe esclarecer, inicialmente, que o art. 19 da Lei nº 9.393, de 1996, considera, para fins de apuração de ganho de capital de imóvel rural, o VTN na aquisição e o VTN na venda declarados, respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

No entanto, o § 2º do art. 10 da Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001, que é uma norma inferior ao referido arcabouço legal, determina que, caso não tenha sido apresentado o DIAT do ano de aquisição ou de alienação, ou de ambos os anos, serão considerados como custo de aquisição ou como valor de alienação os valores constantes nos respectivos documentos de compra e venda.

Ocorre que esses valores, frisemos, não estabelecidos em lei, apenas em norma infralegal, consideram todas as benfeitorias do imóvel, arcadas pelo próprio proprietário, e representam valores superiores ao VTN, que seria o parâmetro correto a ser adotado para a apuração do ganho de capital.

Portanto, a RFB condiciona a aplicação do art. 19 da Lei nº 9.393, de 1996, no caso do imóvel rural, à entrega do DIAT e, na ausência desta, impõe uma regra que a própria lei não prevê, em clara ofensa ao princípio da legalidade tributária, de que trata o inciso I do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Ante a essa análise, entendemos, por uma questão de justiça, legalidade e constitucionalidade, que, nos casos de venda de imóveis rurais, o cálculo do ganho de capital seja sempre apurado com base no VTN, independentemente da entrega do DIAT, razão pela qual vislumbramos como oportuna e propícia a aprovação da presente iniciativa.

III – VOTO

Assim sendo, votamos pela **aprovação** do PL nº 1.072, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/20207.72217-22



Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 20 de outubro de 2022 (quinta-feira), às 08h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Jader Barbalho (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
VAGO	2. Rose de Freitas
Eduardo Braga (MDB)	3. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP) Presente	4. Esperidião Amin (PP) Presente
Guaracy Silveira (PP) Presente	5. Mailza Gomes (PP)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Soraya Thronicke (UNIÃO) Presente	1. VAGO
Lasier Martins (PODEMOS) Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB) Presente	3. Elmano Férrer (PP)
Roberto Rocha (PTB) Presente	4. Rodrigo Cunha (UNIÃO)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Carlos Fávaro (PSD) Presente	1. Irajá (PSD)
Maria das Vitórias (PSD)	2. Nelsinho Trad (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Wellington Fagundes (PL) Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Jayme Campos (UNIÃO)	2. Chico Rodrigues (UNIÃO) Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Jean Paul Prates (PT)	1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Paulo Rocha (PT)	2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT (PDT)	
Acir Gurgacz (PDT) Presente	1. Julio Ventura (PDT)
Eliziane Gama (CIDADANIA)	2. Weverton Rocha



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 20 de outubro de 2022 (quinta-feira), às 08h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Dário Berger

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1072/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PL 1072/2021, RELATADO PELO SENADOR LASIER MARTINS.

20 de outubro de 2022

Senador ACIR GURGACZ

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária